



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2017, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 440/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 044/2017, Pregão nº 034/2017, com Registro de preços, que tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, de acordo com a necessidade das mesmas, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 034/2017 para Registro de Preços

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDUARDO FERNANDES VALENTE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.440/0001-71, com sede na rua Antônio Bras, número 579, A, bairro centro, CEP 36540-000 no Município de Senador Firmino/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Eduardo Fernandes Valente, portador(a) da Cédula de Identidade nº M3508593 SSP/MG e CPF nº 648.825.786-20, e.mail: mecanicafernandes@gmail.com, tel: 3536.1430, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, destinadas a todas as secretarias, com entrega diária, de acordo com a necessidade das mesmas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	unid	quant	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total
1	UNI	1	TANQUE DE COMBUSTIVEL P/ CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 2014	BEPO	939,00	939,00
3	UNI	2	BATERIA 150 AH P/ CAMINHAO MB ATRON 2729 K 6X4 2014	OMEGA	611,00	1.222,00
4	UNI	4	LAMPADA DE FAROL H7 12V P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	OSRAM	15,00	60,00
5	UNI	1	FAROL DIREITO P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	RCD	144,00	144,00
6	UNI	1	BATERIA 150 AH P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E	OMEGA	506,00	506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			2006			
7	UNI	1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	FC	791,00	791,00
8	UNI	1	LANTERNA DA SETA ESQUERDA P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	FC	25,00	25,00
9	UNI	1	LANTERNA DA SETA DIREITA P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	FC	25,00	25,00
10	UNI	1	BANCO DO MOTORISTA COMPLETO P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	CAPOSAN	419,00	419,00
11	UNI	1	BANCO DO PASSAGEIRO P/ CAMINHAO F. CARGO 1717 E 2006	CAPOSAN	419,00	419,00
12	UNI	1	PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ CAMINHAO PIPA IVECO TECTOR 170 E 22 2014	FC	3.122,00	3.122,00
13	UNI	1	LANTERNA DA SETA DIREITA P/ CAMINHAO PIPA IVECO TECTOR 1717 E 2014	FC	88,00	88,00
14	UNI	1	MACANETA INTERNA PORTA ESQUERDA P/ CAMINHAO PIPA IVECO TECTOR 170 E 22 2014	FC	63,00	63,00
16	UNI	2	BATERIA 100 A H P/ CAMINHAO IVECO 170 E 22 2011	OMEGA	557,00	1.114,00
17	UNI	1	BOMBA DE AGUAP/ CAMINHAO IVECO 170 E 22 2011	URBA	439,00	439,00
19	UNI	2	PARA-BRISA P/ CAMINHAO IVECO 170 E 22 2011	QUALIDREX	951,00	1.902,00
20	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO ESQUERDO P/ CAMINHAO	FC	224,00	224,00



			IVECO 170 E 22 2011			
21	UNI	1	MACANETA DE LEVANTAR VIDRO P/ CAMINHAO IVECO 170 E 22 2011	FC	110,00	110,00
22	UNI	2	BATERIA 150 AH P/ MICRO-ONIBUS VOLARE V8 ON 2014	OMEGA	581,00	1.162,00
26	JG	1	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ ONIBUS VW/15.190 EODE DH.ORE 2013	LONAFLEX	131,00	131,00
27	UNI	2	BATERIA 150 AH P/ ONIBUS VW/15.190 EODE DH.ORE 2013	OMEGA	506,00	1.012,00
28	UNI	2	CUICA DE FREIO TRASEIRO P/ ONIBUS VW/15.190 EODE DH.ORE 2013	KNOR	200,00	400,00
29	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ ONIBUS VW/15.190 EODE DH.ORE 2013	FRUM	358,00	716,00
30	JG	2	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ MICROONIBUS VOLARE V8 L 4X4 EO 2013	LONAFLEX	120,00	240,00
32	UNI	2	BATERIA 150 AH P/ MICROONIBUS VOLARE V8 L 4X4 EO 2013	OMEGA	610,00	1.220,00
33	UNI	1	MOTOR DE ARRANQUE P/ MICROONIBUS VOLARE V8 L 4X4 EO 2013	LUCAS	1.702,00	1.702,00
34	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/ MICROONIBUS VOLARE V8 L 4X4 EO 2013	FRUM	330,00	660,00
36	UNI	1	FILTRO DE AR P/ MICROONIBUS VOLARE V8 L 4X4 EO 2013	VOX	70,00	70,00
39	UNI	2	BATERIA 150 AH P/MICROONIBUS VOLARE	OMEGA	610,00	1.220,00



			V8L 4X4 EO 2014			
40	UNI	1	MOTOR DE ARRANQUE P/MICROONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2014	LUCAS	1.702,00	1.702,00
41	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/MICROONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2014	FRUM	342,00	684,00
43	UNI	2	FILTRO DE AR P/MICROONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO 2014	VOX	75,00	150,00
45	JG	1	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ RENAULT/ SANDERO 2014	LONAFLEX	167,00	167,00
57	JG	1	VELAS P/ VW UP TAKEMA 2015	NGK	82,00	82,00
58	JG	1	CABO DE VELAS P/ VW UP TAKEMA 2015	NGK	125,00	125,00
59	JG	2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/AMBULÂNCIA KANGOO 2013	MONROE	442,00	884,00
61	JG	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRA P/AMBULÂNCIA KANGOO 2013	TRW	148,00	296,00
62	JG	2	LONA DE FREIO TRASEIRA P/AMBULÂNCIA KANGOO 2013	LONAFLEX	150,00	300,00
70	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ AMBULANCIA KANGOO 2013	OMEGA	230,00	460,00
71	JG	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ DOBLO AMBULANCIA/ROTAM 2/1.8 2010	SYL	64,00	384,00
72	JG	2	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ DBLO AMBULANCIA/ROTAM 2/1.8 2010	LONAFLEX	135,00	270,00
73	CX	5	LAMPADA DE SETA DIANTEIRA CX/10 UN. P/	OSRAM	36,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010			
75	CX	5	LAMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	OSRAM	40,00	200,00
76	UNI	2	CABO DE EMBREAGEM P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	IKS	109,00	218,00
80	UNI	4	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	NAKATA	43,00	172,00
81	UNI	2	ARTICULAÇÃO P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	NAKATA	38,00	76,00
87	JG	3	VELAS P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	BOSCH	57,00	171,00
90	KIT	1	EMBREAGEM P/ DOBLO AMBULANCIA / ROTAM 2/1.8 2010	LUK	325,00	325,00
91	JG	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/ DOBLO AMBULANCIA / ATRACTIV 1.4 2012	SYL	65,00	390,00
92	UNI	2	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ DOBLO AMBULANCIA / ATRACTIV 1.4 2012	LONAFLEX	136,00	272,00
95	CX	5	LAMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. P/ DOBLO AMBULANCIA / ATRACTIV 1.4 2012	OSRAM	38,00	190,00
96	UNI	2	CABO DE EMBREAGEM P/ DOBLO AMBULANCIA / ATRACTIV 1.4 2012	IKS	109,00	218,00
97	UNI	3	FILTRO DE AR P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRACTIV 1.4	VOX	30,00	90,00



			2012			
100	UNI	4	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	NAKATA	43,00	172,00
101	UNI	2	ARTICULAÇÃO P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	NAKATA	38,00	76,00
102	UNI	4	PIVÔ INFERIOR P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	NAKATA	28,00	112,00
104	UNI	3	CORREIA DENTADA P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	GATES	37,00	111,00
107	JG	3	VELAS P/ DOBLO PASSAGEIRO/ATRATIV 1.4 2012	BOSCH	59,00	177,00
111	JG	6	PASTILHA DE FREIO P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	SYL	65,00	390,00
112	JG	2	LONA DE FREIO P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	LONAFLEX	136,00	272,00
113	CX	5	LAMPADA DE SETA DIANTEIRA CX/ 10 UN. P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	OSRAM	31,00	155,00
114	CX	5	LAMPADA DE SETA TRASEIRA CX/10 UN. P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	OSRAM	27,00	135,00
115	CX	5	LAMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	OSRAM	38,00	190,00
116	UNI	2	CABO DE EMBREAGEM P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM	IKS	109,00	218,00



			1.4 2016			
117	UNI	3	FILTRO DE AR P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	VOX	30,00	90,00
120	UNI	4	PONTEIRA DE DIREÇÃO P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	NAKATA	44,00	176,00
121	UNI	2	ARTICULAÇÃO P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	NAKATA	38,00	76,00
122	UNI	4	PIVÔ INFERIOR P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	NAKATA	30,00	120,00
124	UNI	3	CORREIA DENTADA P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	GATES	37,00	111,00
127	JG	3	VELAS P/ DOBLÔ AMBULÂNCIA/ROTAM 1.4 2016	BOSH	59,00	177,00
131	JG	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	COFAP	254,00	508,00
132	JG	2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	COFAP	266,00	532,00
134	KIT	2	BATENTE COIFER TRASEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	SAMPEL	18,00	36,00
135	JG	5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	SYL	37,00	185,00
138	JG	1	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	LONAFLEX	54,00	54,00
139	UNI	1	FEIXO DE MOLA TRASEIRA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	COFAP	194,00	194,00
141	CX	1	LAMPADA DE SETA DIANTEIRA CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	OSRAM	79,00	79,00



142	CX	1	LAMPADA DE SETA TRASEIRA CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	OSRAM	18,00	18,00
143	CX	1	LAMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	OSRAM	20,00	20,00
145	UNI	2	PIVÔ INFERIOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	NAKATA	23,00	46,00
148	UNI	2	CORREIA DENTADA P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	GATES	34,00	68,00
152	JG	3	VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	BOSCH	55,00	165,00
153	JG	3	CABO DE VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2010	BOSCH	46,00	138,00
156	JG	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ECONOMY 2011	COFAP	254,00	508,00
157	JG	2	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ECONOMY 2011	COFAP	266,00	532,00
159	KIT	2	BATENTE COIFER TRASEIRO FIAT UNO ECONOMY 2011	SAMPEL	18,00	36,00
163	JG	1	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	LONAFLEX	54,00	54,00
164	UNI	1	FEIXO DE MOLA TRASEIRA FIAT UNO ECONOMY 2011	COFAP	194,00	194,00
166	CX	1	LAMPADA DE SETA DIANTEIRA CX/10 UN. FIAT UNO ECONOMY 2011	OSRAM	17,00	17,00
167	CX	1	LAMPADA DE SETA TRASEIRA CX/10 UN. P/FIAT UNO ECONOMY 2011	OSRAM	13,00	13,00
168	CX	1	LAMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. FIAT UNO ECONOMY 2011	OSRAM	13,00	13,00
170	UNI	4	PIVÔ INTERIOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	NAKATA	23,00	92,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



172	KIT	2	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE P/ FIAT UNO ECONOMY 2011 KIT	SAMPEL	47,00	94,00
173	UNI	3	CORREIA DENTADA P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	GATES	34,00	102,00
178	JG	3	CABO DE VELAS P/ FIAT UNO ECONOMY 2011	BOSCH	15,99	47,97
181	JG	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	COFAP	254,00	508,00
182	JG	2	AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	COFAP	266,00	532,00
184	KIT	2	BATENTE COIFER TRASEIRO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	SAMPEL	18,00	36,00
188	JG	1	LONA DE FREIO P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	LONAFLEX	54,00	54,00
189	UNI	1	FEIXO DE MOLA TRASEIRA P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	COFAP	194,00	194,00
191	CX	1	LÂMPADA DE SETA DIANTEIRA CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	OSRAM	17,00	17,00
192	CX	1	LÂMPADA DE SETA TRASEIRA CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	OSRAM	13,90	13,90
193	CX	1	LÂMPADA DE LUZ DE FREIO CX/10 UN. P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	OSRAM	13,90	13,90
194	UNI	2	FILTRO DE AR P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	VOX	11,00	22,00
195	UNI	2	PIVO INFERIOR P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	NAKATA	23,90	47,80
198	UNI	2	CORREIA DENTADA P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	GATES	34,90	69,80
204	UNI	2	BATERIA 60 AH P/ FIAT UNO ECONOMY 2013	OMEGA	230,00	460,00
Total						36.623,37



1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.2 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Setor de Compras, Secretaria Municipal de Serviços e Transportes, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregues.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 034/2017 por Registro de Preços e a proposta da empresa.

11.3 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.


Senador Firmino, 08 de junho de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


EDUARDO FERNANDES VALENTE-ME
Eduardo Fernandes Valente
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Magno Jose de Barros
CPF: 601.105.206-10